



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5755 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Altera e inclui dispositivos na lei nº 4.587, de 12 de março de 2013, e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput da Lei nº 4.587, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: Institui o Dia do DeMolay no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 4.587, de 12 de março de 2013, passará a conter os seguintes parágrafos:

§ 1º O evento de que trata o caput passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do município de Bebedouro.

§ 2º Poderá ser realizada anualmente no mês de março sessão solene em comemoração ao Dia do DeMolay.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de março de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de março de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria.

“Deus Seja Louvado”